

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 62/2021/PMSC

2º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, o Sr. Aristóteles Augusto Barreto de Oliveira, decorrente da Dispensa nº 26/2021 – PMSC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, Paço Municipal, nº 11, Centro, CEP 49100-071, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário **Edson Fontes dos Santos**, e do outro lado, o Sr. **Aristóteles Augusto Barreto De Oliveira**, residente a Rua 07 de setembro, Nº 100A, Centro, São Cristóvão/SE, inscrito no CPF nº 336.353.825-15 e RG nº 847.410 SSP/SE, doravante denominada LOCADOR, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula XIV, do contrato nº 62/2021/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **Cláusula XIV – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2023 a 02/12/2024, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:


- Solicitação da contratação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR, INTERVENIENTE e LOCATÁRIO.

São Cristóvão/SE, 01 de *dezembro* de 2023.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
Locatário


EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão – SEGOV
Intervemente


ARISTÓTELES AUGUSTO BARRETO DE OLIVEIRA
Proprietário
Locador